



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

DECRETO Nº 047, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Provisória de Enquadramento, para fins do Artigo 40, § 4º, da Lei 1128/2024 (Plano de Cargos e Carreira, com Instituição de Carreira Funcional dos Servidores Públicos, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias), e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais;

Considerando a necessidade imperiosa de se cumprir o quanto expandido no Artigo 40, § 4º, da Lei Municipal nº 1.128, de 04 de julho de 2024;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Provisória de Enquadramento, para fins do Artigo 40, § 4º, da Lei 1.128/2024 (Plano de Cargos e Carreira, com Instituição de Carreira Funcional dos Servidores Públicos, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias), os servidores efetivos a seguir:

José Aparecido Gomes da Silva, CPF: 037.975.505-02 (representante da Secretaria Municipal de Saúde)

Renaldo Ricardo Viana, CPF: 004.331.405-85 (representante da Secretaria Municipal de Saúde),

Norma Prates da Rocha Sousa, CPF: 022.065.505-71 (representante dos Agentes Comunitários de Saúde),

Jaime Pires da Silva, CPF: 969.047.395-68 (representante dos Agentes Comunitários de Saúde),

Fernando Coutinho dos Santos, CPF: 029.704.005-70 (representante dos Agentes de Combate às Endemias), e

André Luiz de Carvalho Oliveira, CPF: 000.120.605-26 (representante do Departamento de Recursos Humanos).

Artigo 2º - Os membros da Comissão Provisória de Enquadramento terão função específica de receber, catalogar e organizar toda a documentação do quadro de servidores beneficiados pelo enquadramento, nos moldes da Lei Municipal nº 1.128, de 04 de julho de 2024, e as suas funções de membro não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Condeúba – Bahia, 02 de setembro de 2024.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Prefeito Municipal